



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PAUTA DA 68ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura)

**19/11/2013
TERÇA-FEIRA
às 14 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Vital do Rêgo
Vice-Presidente: Senador Anibal Diniz**



Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**68ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 54ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 19/11/2013.**

68ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA
Terça-feira, às 14 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Instruir o PLS nº 292, de 2013, que altera o Código Penal, para inserir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.	9

(1)(2)(3)(4)(5)(6)(7)(8)(45)(90)(91)(96)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)			
José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 / 6391	1 Angela Portela(PT)(17)(99)(101)	RR (61) 3303.6103 / 6104 / 6105
Ana Rita(PT)(63)(64)	ES (61) 3303-1129	2 Lídice da Mata(PSB)(17)(64)(65)	BA (61) 3303-6408 / 3303-6417
Pedro Taques(PDT)	MT (61) 3303-6550 e 3303-6551	3 Jorge Viana(PT)(15)(17)(84)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367
Anibal Diniz(PT)(14)(83)	AC (61) 3303-4546 / 3303-4547	4 Acir Gurgacz(PDT)(32)(33)(58)(60)(69)(70)	RO (61) 3303-3132/1057
Antonio Carlos Valadares(PSB)	SE (61) 3303-2201 a 2206	5 Walter Pinheiro(PT)(16)(87)	BA (61) 33036788/6790
Inácio Arruda(PCdoB)	CE (61) 3303-5791 / 3303-5793	6 Rodrigo Rollemberg(PSB)	DF (61) 3303-6640
Eduardo Lopes(PRB)(40)(41)	RJ (61) 3303-5730	7 Humberto Costa(PT)(20)	PE (61) 3303-6285 / 6286
Randolfe Rodrigues(PSOL)(98)	AP (61) 3303-6568	8 Lindbergh Farias(PT)(103)(105)	RJ (61) 3303-6427
Eduardo Suplicy(PT)(99)	SP (61) 3303-3213/2817/2818	9 Wellington Dias(PT)(104)	PI (61) 3303 9049/9050/9053
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)			
Eduardo Braga(PMDB)(48)(59)(85)	AM (61) 3303-6230	1 Ciro Nogueira(PP)(10)(12)(24)(28)(35)(48)	PI (61) 3303-6185 / 6187
Vital do Rêgo(PMDB)(9)(23)(48)(59)(85)	PB (61) 3303-6747	2 Roberto Requião(PMDB)(11)(24)(44)(48)	PR (61) 3303-6623/6624
Pedro Simon(PMDB)(48)(59)(85)	RS (61) 3303-3232	3 Ricardo Ferraço(PMDB)(21)(24)(48)(59)(61)	ES (61) 3303-6590
Sérgio Souza(PMDB)(48)(59)(85)	PR (61) 3303-6271/ 6261	4 Clésio Andrade(PMDB)(22)(24)(48)(59)(85)	MG (61) 3303-4621 e 3303-5067
Luiz Henrique(PMDB)(28)(48)(59)(85)	SC (61) 3303-6446/6447	5 Valdir Raupp(PMDB)(48)(85)	RO (61) 3303-2252/2253
Eunício Oliveira(PMDB)(34)(48)(85)(115)	CE (61) 3303-6245	6 Benedito de Lira(PP)(48)(85)	AL (61) 3303-6148 / 6151
Francisco Dornelles(PP)(48)(85)	RJ (61) 3303-4229	7 Waldemir Moka(PMDB)(48)(85)(118)(119)	MS (61) 3303-6767 / 6768
Sérgio Petecão(PSD)(49)(50)(52)(79)(82)	AC (61) 3303-6706 a 6713	8 Kátia Abreu(PMDB)(49)(50)(52)(66)(67)(77)	TO (61) 3303-2708
Romero Jucá(PMDB)(106)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	9 Lobão Filho(PMDB)(100)(107)(108)(109)	MA (61) 3303-2311 a 2314
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)			
Aécio Neves(PSDB)(80)	MG (61) 3303-6049/6050	1 Lúcia Vânia(PSDB)(30)(80)	GO (61) 3303-2035/2844
Cássio Cunha Lima(PSDB)(80)	PB (61) 3303-9808/9806/9809	2 Flexa Ribeiro(PSDB)(80)(81)(111)(112)	PA (61) 3303-2342
Alvaro Dias(PSDB)(80)	PR (61) 3303-4059/4060	3 Cícero Lucena(PSDB)(19)(80)(97)	PB (61) 3303-5800 5805
José Agripino(DEM)(25)(51)	RN (61) 3303-2361 a 2366	4 Paulo Bauer(PSDB)(26)(51)(53)	SC (61) 3303-6529
Aloysio Nunes Ferreira(PSDB)(97)	SP (61) 3303-6063/6064	5 Cyro Miranda(PSDB)(97)(112)	GO (61) 3303-1962
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)			
Armando Monteiro(PTB)(92)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125	1 Gim(PTB)(13)(54)(74)(89)(92)	DF (61) 3303-1161/3303-1547
Mozarildo Cavalcanti(PTB)(71)(92)(94)(95)	RR (61) 3303-4078 / 3315	2 Eduardo Amorim(PSC)(18)(54)(88)(92)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211
Magno Malta(PR)(92)	ES (61) 3303-4161/5867	3 Blairo Maggi(PR)(27)(42)(43)(75)(76)(92)	MT (61) 3303-6167
Antonio Carlos Rodrigues(PR)(92)	SP (061) 3303.6510, 6511 e 6514	4 Alfredo Nascimento(PR)(56)(57)(92)(102)	AM (61) 3303-1166

- (1) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Anibal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.
- (2) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
- (3) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
- (4) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
- (5) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
- (6) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
- (7) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
- (8) Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- (9) Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

- (10) Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
- (11) Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF. Nº 41/2011-GLPMDB)
- (12) Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF. Nº 42/2011-GLPMDB)
- (13) Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
- (14) Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
- (15) Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
- (16) Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
- (17) Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
- (18) Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
- (19) O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
- (20) Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
- (21) Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
- (22) Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
- (23) Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
- (24) Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
- (25) Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
- (26) Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
- (27) O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
- (28) Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
- (29) Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
- (30) Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).
- (31) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- (32) Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
- (33) Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
- (34) Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
- (35) Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
- (36) Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
- (37) Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- (38) Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
- (39) Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
- (40) Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
- (41) Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
- (42) Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
- (43) Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
- (44) Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 45/2012).
- (45) Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
- (46) Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- (47) Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUFSF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- (48) Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
- (49) Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
- (50) As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
- (51) Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
- (52) Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
- (53) Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
- (54) Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
- (55) Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
- (56) Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
- (57) Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUFSF).
- (58) Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
- (59) Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
- (60) Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 092/2012-GLDBAG).
- (61) Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
- (62) Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

- (63) Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
- (64) Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
- (65) Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
- (66) Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
- (67) Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
- (68) Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
- (69) Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
- (70) Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
- (71) Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
- (72) Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
- (73) Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2012).
- (74) O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
- (75) Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. Nº 237/2012-BLUFOR).
- (76) Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
- (77) Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
- (78) Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão (Of. Nº 013/2013-GLPSD).
- (79) Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (Of. Nº 0013/2013-GLPSD).
- (80) Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
- (81) Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
- (82) O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme Of. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
- (83) Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
- (84) Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
- (85) Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
- (86) Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2013 - CCJ).
- (87) Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
- (88) Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
- (89) Em 12.03.2013, o Senador Sodrê Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 029/2013).
- (90) Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013)
"A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários.
Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
- (91) Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada).
Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada).
Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes.
Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.
- (92) Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodrê Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
- (93) Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
- (94) Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodrê Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
- (95) Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 81/2013-BLUFOR).
- (96) Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à proporcionalidade partidária.
- (97) Em 18.04.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
- (98) Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
- (99) Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
- (100) Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
- (101) Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
- (102) Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
- (103) Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
- (104) Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
- (105) Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
- (106) Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
- (107) Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
- (108) Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
- (109) Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
- (110) Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Ofício nº 236/2013-GLPMDB).
- (111) Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
- (112) Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão (Ofício nº 158/2013-GLPSDB).

- (113) Em 17.09.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 171/2013 - BLUFOR).
- (114) Em 24.09.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Paulo Davim (Ofício nº 274/2013 - GLPMDB).
- (115) Em 02.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Ofício nº 278/2013-GLPMDB).
- (116) Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
- (117) Em 09.10.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Ofício nº 284/2013-GLPMDB).
- (118) Em 30.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Ofício nº 298/2013-GLPMDB).
- (119) Em 14.11.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (OF. GLPMDB nº 308/2013).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:**SECRETÁRIO(A): EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA****TELEFONE-SECRETARIA: 3303-3972****FAX: 3303-4315****PLENÁRIO Nº 3 - ALA ALEXANDRE COSTA****TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:****E-MAIL: scomccj@senado.gov.br**



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO
FEDERAL

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54ª LEGISLATURA**

**Em 19 de novembro de 2013
(terça-feira)
às 14h30**

PAUTA

68ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

	Audiência Pública
Local	Sala de Reuniões nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II, Senado Federal.

Audiência Pública

Assunto / Finalidade:

Instruir o PLS nº 292, de 2013, que altera o Código Penal, para inserir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [RQJ 62/2013](#), Senadora Ana Rita

Reunião destinada a instruir a(s) seguinte(s) matéria(s):

- [PLS 292/2013](#), CPMI - Violência contra a Mulher - 2012 (CPMI)

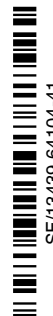
Convidados:

- **Ana Isabel Garita**
Ministra de Estado da Justiça da Costa Rica
- **Leila Linhares Barsted**
Diretora Executiva da Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação – CEPIA
- **Jorge Assaf Maluly**
Procurador de Justiça Criminal do Estado de São Paulo
- **Jamilson Haddad Campos**
Juiz Auxiliar da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Cuiabá
- **Silvia Pimentel**
Membro do Comitê para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres - CEDAW
- **Flávio Croce Caetano**
Secretário de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça
- **Maria Amélia Teles**
Presidente da União de Mulheres de São Paulo

1

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de
Lei do Senado nº 292, de 2013, que "Altera o
Código Penal, para inserir o feminicídio como
circunstância qualificadora do crime de
homicídio".



RELATORA: Senadora **ANA RITA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 292, de 2013, proveniente do relatório final da CPMI – Violência contra a Mulher, que tem por finalidade alterar o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para incluir uma nova qualificadora, o feminicídio.

O projeto é dotado de dois artigos, sendo o art. 1º destinado a acrescentar o §7º e o §8º ao art. 121 do Código Penal e o art. 2º a cláusula de vigência que prevê a vigência na data da publicação.

O referido §7º cria a qualificadora do crime de homicídio chamada de *feminicídio*, que seria a violência contra a mulher, caracterizada pela presença das circunstâncias presentes nos incisos de I a III, cuja pena prevista é de 12 a 30 anos de reclusão.

Já o § 8º garante que a pena do *feminicídio* não prejudica a aplicação das demais penas relativas aos crimes conexos.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A análise da proposição tem por base o art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno desta Casa (RISF), que outorga à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre direito penal, no qual se enquadra o tema. A conclusão é a de que o PLS nº 292, de 2013, não apresenta vício de ordem **regimental**.

À União compete legislar privativamente sobre direito processual civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF), área integrante do rol das atribuições do Congresso Nacional, conforme dita o *caput* do art. 48 da Carta Magna, sendo livre a iniciativa de Deputados e Senadores. Resultam atendidos, pois, os requisitos formais de **constitucionalidade**.

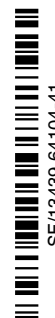
O projeto atende ao crivo de **juridicidade**, porquanto a edição de *lei ordinária* é, neste caso, o meio adequado ao objetivo pretendido; a matéria, se aprovada, *innovará* a ordem jurídica; está presente o atributo da *generalidade*; é dotado de potencial *coercitividade*; e revela-se compatível com os *princípios gerais do direito*.

No que respeita à **técnica legislativa**, há ajustes que precisam ser feitos para que a matéria fique em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Por isso, apresentamos uma emenda substitutiva para aperfeiçoar a técnica legislativa empregada no Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2013, de autoria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de Violência contra a Mulher no Brasil.

No **mérito**, consideramos relevante o PLS nº 292, de 2013, na medida em que qualifica o crime cometido contra a mulher simplesmente pelo fato dela ser mulher. A qualificadora do homicídio, o feminicídio, tem como objetivo dar visibilidade ao crime cometido contra a mulher.

Importante salientar que a inclusão da qualificadora não visa prevenir o cometimento deste crime, pois não é o direito penal instrumento adequado à prevenção de condutas delituosas. O projeto pretende nominar circunstâncias características de um crime de gênero, que atinge as mulheres, e que se denomina de feminicídio. Dito de outra forma, a inclusão da qualificadora tem por objetivo nominar expressamente em que circunstâncias caracterizam o



SF/13439.64104-41

feminicídio. Ressalte-se que essa nomeação encontra-se sustentada em recomendações internacionais.

A própria ementa do PLS propõe inserir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Seu texto, no entanto, cria uma nova figura no art. 121 do Código Penal (CP) relativamente independente do crime qualificado.

Ainda assim, a colocação topológica do feminicídio não é indene de consequências jurídicas. Basta lembrar que apenas são considerados crimes hediondos, e como tal sujeitos ao recrudescimento previsto na Lei nº 8.072, de 1990, os homicídios qualificados. Para mitigar eventuais controvérsias também esta última lei deverá ser alterada para fielmente indicar a remissão.

Ademais, aproveitamos para corrigir a redação proposta para possibilitar a punição pela tentativa (art. 14 do CP), razão pela qual suprimimos a expressão “que resulta na morte da mulher”.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do PLS nº 292, de 2013, nos termos da emenda Substitutiva que apresenta:

EMENDA Nº - CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 2013

Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para inserir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Homicídio

“Art. 121.



.....

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

.....

Feminicídio

VI – contra mulher por razões de gênero.:

.....

§ 7º Considera-se que há razões de gênero em quaisquer das seguintes circunstâncias:

I – violência doméstica e familiar, nos termos da legislação específica;

II – violência sexual;

III – mutilação ou desfiguração da vítima;

IV – emprego de tortura ou qualquer meio cruel ou degradante.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV, V e VI);

.....' (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/13439.64104-41



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 292, DE 2013
(Da CPMI de Violência Contra a Mulher no Brasil)

Altera o Código Penal, para inserir o
feminicídio como circunstância
qualificadora do crime de homicídio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121.

.....
§ 7º Denomina-se feminicídio à forma extrema de violência de gênero que resulta na morte da mulher quando há uma ou mais das seguintes circunstâncias:

I – relação íntima de afeto ou parentesco, por afinidade ou consanguinidade, entre a vítima e o agressor no presente ou no passado;

II – prática de qualquer tipo de violência sexual contra a vítima, antes ou após a morte;

III – mutilação ou desfiguração da vítima, antes ou após a morte:

Pena - reclusão de doze a trinta anos.

§ 8º A pena do feminicídio é aplicada sem prejuízo das sanções relativas aos demais crimes a ele conexos. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A ONU Mulheres estima que, entre 2004 e 2009, 66 mil mulheres tenham sido assassinadas por ano no planeta em razão de serem mulheres. Segundo a Relatora Especial da ONU para a Violência contra as Mulheres, suas Causas e Consequências, Rashida Manjoo, a incidência desse tipo de crime está aumentando no mundo inteiro, sendo a impunidade a norma. Esse tipo de violência extrema não conhece fronteiras e manifesta-se, de diferentes formas, em todos os continentes do mundo.

No Brasil, entre 2000 e 2010, 43,7 mil mulheres foram assassinadas, cerca de 41% delas mortas em suas próprias casas, muitas pelos companheiros ou ex-companheiros, com quem mantinham ou haviam mantido relações íntimas de afeto e confiança. Entre 1980 e 2010, dobrou o índice de assassinatos de mulheres no País, passando de 2,3 assassinatos por 100 mil mulheres para 4,6 assassinatos por 100 mil mulheres. Esse número coloca o Brasil na sétima colocação mundial em assassinatos de mulheres, figurando, assim, dentre os países mais violentos do mundo nesse aspecto.

O assassinato de mulheres pela condição de serem mulheres é chamado de “feminicídio” – sendo também utilizados os termos “femicídio” ou “assassinato relacionado a gênero” - e se refere a um crime de ódio contra as mulheres, justificada socioculturalmente por uma história de dominação da mulher pelo homem e estimulada pela impunidade e indiferença da sociedade e do Estado. Conforme o Relato Temático sobre Femicídio da Relatora Especial Rashida Manjoo, “antes de configurar uma nova forma de violência, assassinatos relacionados a gênero são a manifestação extrema de formas existentes de violência contra as mulheres”. Tais assassinatos não são incidentes isolados que surgem repentina e inesperadamente, mas sim o ato último da violência contra as mulheres, experienciada como um contínuo de violência.

O feminicídio é a instância última de controle da mulher pelo homem: o controle da vida e da morte. Ele se expressa como afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando cometido por parceiro ou ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato; como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante.

Tivemos em nosso País um grande avanço no combate à impunidade e à violência contra a mulher com a edição da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 2006). Com a promulgação dessa lei, o Estado brasileiro confirmou seus compromissos internacionais e constitucionais de enfrentar todo o tipo de discriminação de gênero e de garantir que todos, homens e mulheres, que estejam em seu território, gozem plenamente de seus direitos humanos, que naturalmente incluem o direito à integridade física e o direito à vida. A lei deve ser vista, no entanto, como um ponto de partida, e não de chegada, na luta pela igualdade de gênero e pela universalização dos direitos humanos. Uma das continuações necessárias dessa trajetória é o combate ao feminicídio.

Como apontado pelo Secretário Geral da ONU, “a impunidade da violência contra as mulheres compõe o efeito dessa mesma violência como um mecanismo de controle. Quando o Estado falha em responsabilizar os perpetradores, a impunidade não apenas intensifica a subordinação e impotência dos alvos da violência, mas também manda uma poderosa mensagem à sociedade de que a violência dos homens contra as mulheres é simultaneamente aceitável e inevitável. Como resultado, padrões de comportamento violento são considerados normais”.

A discussão sobre a tipificação penal do feminicídio como forma de combate à impunidade surge especificamente na América Latina, com base nos assassinatos de mulheres em Ciudad Juarez, no Estado de Chihuahua, no México, cuja continuidade e impunidade atraíram atenção internacional, especialmente a partir do início dos anos 2000. Após intensa movimentação doméstica e internacional, em 2009, a Corte Interamericana de Direitos Humanos reconheceu que o Estado mexicano tinha responsabilidade pelos assassinatos e pela primeira vez um tribunal internacional utilizou o termo feminicídio. Em 2007 o Estado do México adotou em legislação nacional uma definição de “violência feminicida” e que serviu de base para vários estados mexicanos tipificarem o crime de feminicídio. O México foi seguido por outros Estados latino-americanos, como Guatemala, Chile, El Salvador, Peru, Nicarágua e Argentina, que incluíram em suas legislações o tipo penal específico de feminicídio.

Nas Conclusões Acordadas da 57ª Sessão da Comissão sobre o Status da Mulher da ONU, texto aprovado em 15 de março de 2013, aparece pela primeira vez em documento internacional acordado (aprovado pelos países membros da Comissão) o termo feminicídio, com uma recomendação expressa aos países membros para “reforçar a legislação nacional, onde apropriado, para punir assassinatos violentos de mulheres e meninas relacionados a gênero (*gender-related*) e integrar mecanismos ou políticas específicos para prevenir, investigar e erradicar essas deploráveis formas de violência de gênero”. Durante a mesma Sessão, a Diretora do ONU Mulheres e ex-Presidente do Chile, Michele Bachelet, exortou os países que ainda não o fizeram a tipificarem o crime de feminicídio como ferramenta indispensável de enfrentamento a essa forma de violência extrema. Em abril de 2013, foi aprovado pela Comissão de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal do Escritório da ONU para Drogas e Crime, projeto de resolução para ser recomendado para adoção pela Assembleia Geral da ONU e que exorta os países a tomar ação contra o feminicídio.

Outra ação internacional recente e importante é a criação de um Protocolo para a Investigação de Assassinatos Violentos Relacionados a Gênero de Mulheres/Femicídio para a América Latina, com o apoio da ONU Mulheres, da Alta Comissária de Direitos Humanos da ONU, da Federação de Associações de Direitos Humanos e do Governo da Espanha. O objetivo do protocolo é criar diretrizes para a investigação efetiva de mortes de mulheres, usando o conceito de feminicídio, e garantir que os Estados cumpram seus deveres internacionais em relação à garantia do direito à vida e à dignidade humana para todas e todos, conforme expresso em múltiplos diplomas internacionais, dos quais o Brasil, felizmente, é parte.

A importância de tipificar o feminicídio é reconhecer, na forma da lei, que mulheres estão sendo mortas pela razão de serem mulheres, expondo a fratura da desigualdade de gênero que persiste em nossa sociedade, e é social, por combater a impunidade, evitando que feminicidas sejam beneficiados por interpretações jurídicas anacrônicas e moralmente inaceitáveis, como o de terem cometido “crime passionai”. Envia, outrossim, mensagem positiva à sociedade de que o direito à vida é universal e de que não haverá impunidade. Protege, ainda, a dignidade da vítima, ao obstar de antemão as estratégias de se desqualificarem, midiaticamente, a condição de mulheres brutalmente assassinadas, atribuindo a elas a responsabilidade pelo crime de que foram vítimas.

Em vista do exposto, propõe-se a alteração do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal Brasileiro, para inserir uma forma qualificada de homicídio, denominada feminicídio, delineando-se suas características principais. Vale ressaltar que tais características podem constituir crimes autônomos, e que a aplicação da pena do feminicídio não exclui, em hipótese alguma, a aplicação das penas relacionadas aos demais crimes, a exemplo do estupro. Não fosse assim, estar-se-ia criando um benefício ao agressor e incentivando a impunidade, propósito contrário ao deste projeto de lei.

Pela importância social da medida proposta, solicitamos aos Ilustres Pares integral apoio para a presente iniciativa legislativa.

Sala das Sessões,

CPMI – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

LISTA DE PRESENÇA DEPUTADOS

38ª Reunião

04 de julho de 2013, 09 horas, sala 02 da Ala Senador Nilo Coelho

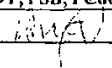
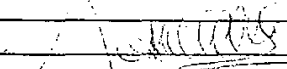
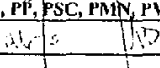
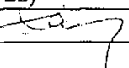
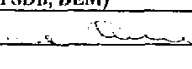
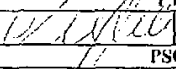
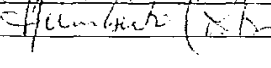
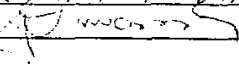
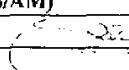
DEPUTADOS (AS) TITULARES	ASSINATURA
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	
Marina Santanna (PT/GO)	
PMDB	
Nilda Gondim (PMDB/PB)	
Jô Moraes (PCdoB/MG)	
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	
PP	
VAGO	
DEM	
Prof. Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP)	
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	
BLOCO PV, PPS	
Carmem Zanotto (PPS/SC)	
PTB	
Magda Mofatto (PTB/GO)	
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG)	
VAGO	

DEPUTADOS (AS) SUPLENTE	ASSINATURA
PT	
Dalva Figueiredo (PT/AP)	
Luci Choinacki (PT/SC)	
PMDB	
Elcione Barbalho (PMDB/PA)	
Fátima Pelaes (PMDB/AP)	
PSDB	
Bruna Furlan (PSBD/SP)	
PP	
Aline Corrêa (PP/SP)	
DEM	
Rosinha da Adefal (PTdoB/AL)	
PR	
VAGO	
PSB	
Sandra Rosado (PSB/RN)	
PDT	
Flávia Moraes (PDT/GO)	
BLOCO PV, PPS	
Rosane Ferreira (PV/PR)	
PTB	
Marinha Raupp (PMDB/RO)	
PSD	
VAGO	CONFERE COM O ORIGINAL
VAGO	Em 15/07/2013
	André Augusto Sade - R

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
LISTA DE PRESENÇA SENADORES

38ª Reunião

04 de julho de 2013, 09 horas, Sala 02, Ala Senador Nilo Coelho

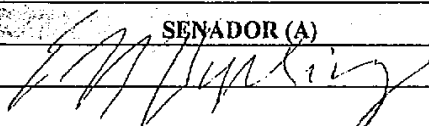
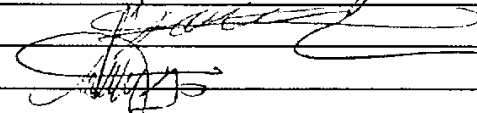
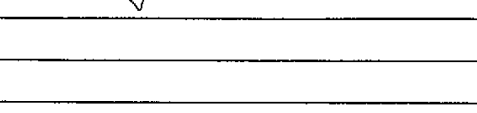
SENADORES (AS) TITULARES	ASSINATURA
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Ana Rita (PT/ES)	
VAGO	
VAGO	
Ângela Portela (PT/RR)	
VAGO	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB/ES)	
Ana Amélia (PP/RS)	
VAGO	
VAGO	
VAGO	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	
	PTB
Armando Monteiro (PTB/PE)	
	PSOL
VAGO	
SENADORES (AS) SUPLENTE	ASSINATURA
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Humberto Costa (PT/PE)	
Lidice da Mata (PSB/BA)	
Pedro Taques ((PDT/MT)	
VAGO	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vanessa Graziotin (PCdoB/AM)	
Sérgio Souza (PMDB/PR)	
VAGO	
VAGO	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	
José Agripino (DEM/RN)	
	PTB
Gim Argello (PTB/DF)	
	PSOL
VAGO	CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

LISTA DE PRESENÇA SENADORES (AS) NÃO MEMBROS

38ª Reunião

04 de julho de 2013, 09 horas, sala 02 da Ala Senador Nilo Coelho

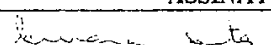
SENADOR (A)	ASSINATURA
	EDUARDO CUNHA
	PAULO PAIM
	WILDER MORAIS
	CONFERE COM O ORIGINAL
	Em 15/07/2013 - 19:47
	André Augusto Sate
	Mat. 2362420

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

LISTA DE PRESENÇA DE DEPUTADOS (AS) NÃO MEMBROS

38ª Reunião

04 de julho de 2013, 09 horas, sala 02, Ala Senador Nilo Coelho

DEPUTADO (A)	ASSINATURA
LUCCIANA BARELLA DE OLIVEIRA BARROS	
	CONFERE COM O ORIGINAL
	Em 15/07/2013 - 19:47
	André Augusto Sate
	Mat. 232420

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

CPMI Violência contra a Mulher (38ª Reunião)

04/07/2013

(Texto com revisão.)

A SRª PRESIDENTE (Jô Moraes. PCdoB – MG) – Bom dia a todas e a todos.

Vamos dar início à etapa final dos debates e aprovação do relatório da CPMI. Os membros desta Comissão sabem perfeitamente que o relatório foi lido durante três horas, na semana passada. Foram propostas sugestões à Senadora, que as incorporou, e hoje é a etapa final, em que nós podemos realizar os aperfeiçoamentos e aprovar o relatório.

Queria chamar para integrar a nossa Mesa a Srª Aparecida Gonçalves, Secretária Nacional de Enfrentamento à Violência – chegou a Ministra Adjunta, nossa querida Lourdes Bandeira, que acompanhou todo esse processo, e gostaria que ela compartilhasse conosco esta Mesa; a nossa representante do Ministério Público, Drª Eunice Carvalhido, representando o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, que gostaria que também compartilhasse, pela importância que o Ministério Público tem nesse enfrentamento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – Presidente Jô Moraes, se V. Exª me permite, pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Jô Moraes. PCdoB – MG) – Pela ordem, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – Eu só gostaria de fazer um registro aqui, nesta importante Comissão, que hoje realiza a reunião para a votação do relatório apresentado pela Senadora Ana Rita, da edição especial do *Jornal do Senado* de hoje, que publica um especial dedicado exatamente à violência que as mulheres sofrem no Brasil, o que, sem dúvida nenhuma, decorre desta importante reunião que V. Exª preside.

Então, eu gostaria de incluir um voto de aplauso principalmente ao corpo de mulheres jornalistas por terem tido essa ideia, que considero fantástica e que muito contribui para essa luta de todas nós, contra a violência que sofrem as mulheres hoje, infelizmente.

...

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/07/2013 - 19:48
André Augusto Sak - *AS*
Mat. 232420

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

CPMI Violência contra a Mulher (38ª Reunião)

04/07/2013

Eu quero, como Presidente, encaminhar a votação específica desta alteração para que possamos dar continuidade aos debates, retomar a votação final.

Nós queremos propor aos Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas a aprovação da proposta que a Senadora Ana Rita, acolhendo a sugestão de encaminhamento da Senadora Ana Amélia, apresentou nesta redação final, com o acréscimo da nossa Procuradora do Ministério Público, Drª Eunice, e com o acréscimo da Senadora Vanessa, a ser apreciada.

Os Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas que concordam com a proposta de redação apresentada pela Relatora, incorporados todos, queiram permanecer como estão; os contrários se levantem. *(Pausa.)*

Com o voto contrário do Deputado Dr. Rosinha, foi aprovada a proposta da Relatora, Senadora Ana Rita. *(Palmas.)*

Vamos, então, apreciar, continuar o debate para irmos à redação final.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª PRESIDENTE (Jô Moraes. PCdoB – MG) – Não. Ainda não votou o relatório. Senadora Ana Amélia, vamos apreciar o relatório.

Está encerrada a discussão.

Está em votação o relatório final, apresentado pela Senadora Ana Rita, Relatora dedicada desta Comissão, evidentemente incorporadas as modificações que já foram registradas nas notas taquigráficas aqui apresentadas.

Os Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas que aprovam o relatório, de 1.050 páginas, apresentado pela Senadora Ana Rita, permaneçam como estão; os contrários se manifestem. *(Pausa.)*

Aprovado, por unanimidade, o relatório desta Comissão. *(Palmas.)*

Coloco em votação a Ata da 37ª Reunião, solicitando a dispensa da leitura da mesma...

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR) – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jô Moraes. PCdoB – MG) – Com a palavra, o Deputado Dr. Rosinha.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR) – Srª Presidente, há inscrições ainda.

...

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 15/07/2013 - 11:48

André Augusto Sato - AS

Mat. 232420

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito.

Ofício n.º 466/2013--CPMI-VCM

Brasília, 4 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Encerramento dos Trabalhos da Comissão**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência o encerramento dos trabalhos desta Comissão na presente data, oportunidade em que ocorreu sua 38ª Reunião na qual foi aprovado o Relatório Final de autoria da Senadora Ana Rita, com a apresentação de 13 (treze) Projetos de Lei e 1 (um) Projeto de Resolução do Congresso Nacional.

Presentes à Reunião, conforme cópia da lista de presença anexa, os (as) Senadores (as) Ana Rita (PT/ES), Ângela Portela (PT/RR), Ricardo Ferraço (PMDB/ES), Ana Amélia (PP/RS), Lúcia Vânia (PSDB/GO), Armando Monteiro (PTB/PE), Humberto Costa (PT/PE), Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) e Sérgio Souza (PMDB/PR), e os (as) Deputados (as) Dr. Rosinha (PT/PR), Marina Santanna (PT/GO), Nilda Gondim (PMDB-PB), Jô Moraes (PCdoB/MG), Eduardo Azeredo (PSDB/MG), Keiko Ota (PSB/SP), Carmen Zanotto (PPS/SC), Fátima Pelaes (PMDB/AP) e Rosane Ferreira (PV/PR).

Respeitosamente,


Deputado Jô Moraes
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I DOS CRIMES CONTRA A PESSOA

CAPÍTULO I DOS CRIMES CONTRA A VIDA

Homicídio simples

Art 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

Caso de diminuição de pena

§ 1º Se o agente comete o crime impellido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

Homicídio culposo

§ 3º Se o homicídio é culposo: (Vide Lei nº 4.611, de 1965)

Pena - detenção, de um a três anos.

Aumento de pena

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de 1/3 (um terço), se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as consequências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (quatorze) ou maior de 60 (sessenta) anos. (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

§ 5º - Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as consequências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária. (Incluído pela Lei nº 6.416, de 24.5.1977)

§ 6º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado por milícia privada, sob o pretexto de prestação de serviço de segurança, ou por grupo de extermínio. (Incluído pela Lei nº 12.720, de 2012)

Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Publicado no DSF, de 16/07/2013.

Recebido em 23 / 10 / 13
Hora: 15:30
Ednaldo M. Siqueira - Matr. 40943
Secretário da CCJ-SF

REQUERIMENTO Nº 62 DE 2013 CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLS 292/2013, que *altera o Código Penal, para inserir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio*, com a presença dos seguintes convidados:

1. Sra. Ana Isabel Garita, Ministra da Justiça da Costa Rica;
2. Sra. Leila Linhares Barsted, Diretora da CEPIA;
3. Sr. Jorge Assaf Maluly Procurador de Justiça Criminal de São Paulo;
4. Sr. Jamilson Haddad Campos, juiz auxiliar da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Cuiabá (MT);
5. Dra. Silvia Pimentel, membro do Comitê CEDAW;
6. Sr. Flávio Croce Caetano, Secretário de Reforma do Judiciário;
7. Sra. Maria Amélia Teles, Presidente da União de Mulheres de São Paulo.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2013.


Senadora Ana Rita
(PT - ES)

Aprovado em 23 / 10 / 2013

Senador(a) _____
Presidente da CCJ - SF



SF/13472.88327-09

Página: 1/1 21/10/2013 17:17:46

Od69a434b61cb8595f1ba6ff945238af0895742d

